

2. O Acordo de Comércio, Desenvolvimento e Cooperação (ACDC) com a África do Sul foi concluído em 1999. Neste contexto, o andamento das negociações de um acordo de pescas com a África do Sul não deverá afectar nem a aplicação provisória nem a plena entrada em vigor do ACDC. A Decisão 1999/753/CE do Conselho, de 29 de Julho de 1999, estabelece a aplicação provisória e parcial do ACDC a partir de 1 de Janeiro de 2000, na pendência da ratificação do Acordo pelas Partes. Dado que se trata de um acordo misto, deve ser também ratificado pelos Estados-membros. Em 22 de Outubro de 2001, só a Dinamarca, os Países Baixos e a Suécia tinham ratificado o ACDC.

3. Na sequência da segunda reunião do Conselho de Cooperação UE-África do Sul realizada em 26 de Junho de 2001, um Grupo de Funcionários de Alto Nível reuniu-se em 25 de Julho de 2001 a fim de tratar as questões pendentes relativas ao vinho e bebidas espirituosas no quadro das negociações de um acordo relativo ao vinho e bebidas espirituosas. Nessa reunião, os peritos aprovaram um Memorando de Acordo sobre questões pendentes, que constituirá a base para a conclusão do Acordo sobre o vinho e bebidas espirituosas.

(2002/C 134 E/094)

**PERGUNTA ESCRITA E-2747/01**

**apresentada por Jonas Sjöstedt (GUE/NGL) ao Conselho**

*(10 de Outubro de 2001)*

*Objecto:* Falhas nos controlos de Schengen

A polícia de Södermalm, em Estocolmo, relatou que no verão de 2001 foram presas várias pessoas que tinham entrado na zona de Schengen via Paris, mas que não tinham carimbos de entrada nos seus passaportes. Um polícia deu como exemplo duas pessoas do Chile que viajaram de Santiago, via Paris, para Arlanda, aeroporto de Estocolmo, com a Air France. Ambos tinham os carimbos de saída de Santiago. Uma das pessoas estava impedido de entrar na zona de Schengen. Nos controlos de fronteira de Arlanda também se constatou um caso em de cidadãos americanos que via Paris tinham entrado na Suécia sem controlo no aeroporto Charles de Gaulle.

Segundo informações fornecidas pela polícia de Estocolmo, tanto Paris como Milão tinham falta de pessoal, de equipamento e de rotinas para cumprir o Acordo de Schengen. Não é improvável que a criminalidade internacional já tenha detectado e aproveitado este facto.

Que faz o Conselho para resolver estes problemas?

**Resposta**

*(12 de Fevereiro de 2002)*

O Conselho informa o Sr. Deputado de que a maior parte das medidas destinadas a melhorar a eficácia do controlo nas fronteiras externas dos Estados-membros foram estabelecidas no âmbito da cooperação Schengen, a qual, após a entrada em vigor do Tratado de Amesterdão, foi integrada na legislação da UE. Estas medidas são aplicadas pelos próprios Estados-membros, mas o Conselho acompanha a sua aplicação efectiva através dos seus órgãos competentes.

O acervo de Schengen, que faz parte da legislação da UE, contém disposições relativas ao controlo das fronteiras externas. Essas disposições figuram no Manual Comum sobre os controlos nas fronteiras externas. Todavia, este Manual não inclui disposições respeitantes ao número de efectivos ou ao tipo de equipamento requerido para um controlo eficaz nas fronteiras, matéria que é da competência dos Estados-membros.

O Conselho pode, todavia, acompanhar a aplicação do acervo de Schengen através da Comissão Permanente de Avaliação e Aplicação de Schengen criada por Decisão do antigo Comité Executivo, em

16 de Setembro de 1998. Uma das tarefas desta Comissão consiste em garantir a correcta aplicação da Convenção de Schengen por parte de todos os Estados-membros. A Comissão procederá a uma avaliação do acervo de Schengen em França, no início de 2002.

(2002/C 134 E/095)

**PERGUNTA ESCRITA E-2760/01**

**apresentada por Jonas Sjöstedt (GUE/NGL) à Comissão**

*(9 de Outubro de 2001)*

*Objecto:* Exigência de planos municipais de tratamento de resíduos e de recensão de ruídos

Em Novembro de 1999 foi referido que os municípios de Örkelljunga e Perstorp poderiam ser condenados no Tribunal de Justiça. Ambos os municípios eram os únicos municípios suecos que ainda não tinham entregue um plano municipal de tratamento de resíduos tão detalhado a directiva UE exige. Calculava-se então que as assembleias municipais de ambos os municípios deveriam aprovar o plano de tratamento de resíduos em Janeiro de 2000. Os primeiros planos de tratamento de resíduos que ambas as comunas enviaram à UE foram, ainda em 1998, objecto de reparos por serem demasiado sumários. Na Suécia não basta escrever um plano. Antes da Comissão receber o plano, este deve de acordo com a lei sueca ser afixado na município e aprovado tanto pela Câmara Municipal como pela Assembleia Municipal. Os planos de tratamento de resíduos de Perstorp e de Örkelljunga foram realizados por uma empresa municipal de tratamento de resíduos. Segundo o director dessa empresa, os planos estavam prontos desde o Verão de 1999, mas não foram logo enviados para os municípios para apreciação. O funcionário responsável pelo ambiente no município de Örkelljunga declarou que tinha tido coisas mais importantes para fazer do que o plano de tratamento de resíduos. Noutros países, os relatórios sobre tratamento de resíduos são feitos a nível nacional, mas na Suécia a Direcção Nacional do Ambiente envia os planos dos municípios para Bruxelas. Os municípios são depois responsáveis porque todas as informações pedidas pela UE são entregues a tempo.

Em Novembro de 1999 ainda estava pouco claro se a Comissão Europeia iria agir contra os dois municípios por não terem cumprido a sua obrigação. De que forma actuou a Comissão no caso dos planos de tratamento de resíduos não comunicados pelos municípios de Örkelljunga e Perstorp?

**Resposta dada pela Comissária Wallström em nome da Comissão**

*(30 de Novembro de 2001)*

O governo sueco notificou à Comissão o plano nacional e os planos municipais de gestão de resíduos, de modo a preencher os requisitos nos termos do artigo 7º da Directiva 75/442/CEE do Conselho, de 15 de Julho de 1975, relativa aos resíduos <sup>(1)</sup>, com a redacção que lhe foi dada pela Directiva 91/156/CEE do Conselho de 18 de Março de 1991 <sup>(2)</sup>, pelo artigo 6º da Directiva 91/689/CEE do Conselho, de 12 de Dezembro de 1991, relativa aos resíduos perigosos <sup>(3)</sup> e pelo artigo 14º da Directiva 94/62/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Dezembro de 1994, relativa a embalagens e resíduos de embalagens <sup>(4)</sup>.

Os planos municipais de gestão de resíduos para Örkelljunga e Perstorp, aos quais o Sr. Deputado faz referência, foram notificados pelo governo sueco após a Comissão ter emitido um parecer fundamentado. No seguimento da notificação desses planos de gestão de resíduos, a Suécia notificou planos que abrangem a totalidade do território sueco. Em Dezembro de 2000, a Comissão decidiu, por conseguinte, encerrar o caso relativo à não notificação dos planos de gestão de resíduos em causa.

<sup>(1)</sup> JO L 194 de 25.7.1975.

<sup>(2)</sup> JO L 78 de 26.3.1991.

<sup>(3)</sup> JO L 377 de 31.12.1991.

<sup>(4)</sup> JO L 365 de 31.12.1994.